



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**PROCESSO Nº 2420/2018.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

**São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de combate a pragas urbanas, englobando **desinsetização, desratização e descupinização**, nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I),

## **2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 05 de novembro de 2018.

**Horário:** 14 horas

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM  
Fone/fax (92) 3301-8150 - CPL



@tceamazonas



/tceamazonas



/tce-am



@tceam



/tceam



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Local:** Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informação pelo telefone 3301-8150 (CPL).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

**3.2.4.** Organizadas em consórcio;

**3.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

**3.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

**3.2.8.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.9.** Empresa que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, que estejam inadimplentes quanto a dívidas para com o TCE/AM, ou que deram causa a ajuizamentos judiciais, associando o Tribunal de Contas do Amazonas em litisconsorte passivo.

**3.2.10.** Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.2. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 4.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.





**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM  
Fone/fax (92) 3301-8150 · CPL



@tceamazonas



/tceamazonas



/tce-am



@tceam



/tceam



## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – TCE-AM  
PROCESSO Nº 2420/2018  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – TCE-AM  
PROCESSO Nº 2420/2018  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1. **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 6.1.2. Os serviços ofertados deverão atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 6.1.3. A Proposta de Preços deverá:
- 6.1.3.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
- 6.1.3.2. Registrar os valores mensal e anual, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.3.2.1.** Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, será considerado o valor mensal, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor anual.
- 6.1.3.3.** Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, insumos, tributos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 6.1.3.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 6.1.3.4.** Consignar validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 6.1.3.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.1.3.5.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos dos serviços, no caso de contratação.
- 6.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1.** O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 7.1.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 7.1.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. e 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.1.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

## 7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas do Termo de Referência.
- 7.1.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.
- 7.1.2.3. Declaração do Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto do contrato, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.
  - 7.1.2.3.1. De acordo com a Resolução – RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 que revogou a RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.
- 7.1.2.4. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente em que conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.2.5. Declaração da própria proponente informando possuir instalações, pessoal e estrutura de suporte para troca de informações com o CONTRATANTE, além de equipamentos específicos para execução do serviço, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.3.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

7.1.3.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

7.1.3.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.







Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 7.1.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.5.3. já contemple as contribuições previdenciárias;
- 7.1.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.4.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.1.4.10.** O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.3 a 7.1.4.8.

#### **7.1.5. Outros Documentos**

- 7.1.5.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV deste Edital);
- 7.1.5.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V deste Edital).



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia.
- 7.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 7.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 7.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.2.3.3. No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.2.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## 8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão à Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.1.
- 8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 6 e 9.
- 8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 6 e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 9.1.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 9.1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
- 9.1.2.** Em hipótese alguma será vencedor o preço que seja superior ao preço global (anual) estimado pela Administração – **R\$ 54.000,00** - conforme **item 14** do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).
- 9.2.** A ordenação das propostas será feita com base no **preço global**.
- 9.2.1.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais a licitante que apresentar o menor preço global e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.2.2.** No intuito de buscar o melhor preço para a Administração, não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas para os lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos por escrito. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou à última proposta do próprio ofertante, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal;
- 9.3.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.5.1.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.6.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.6.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.6.1. o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.7.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 9.8.** A proposta de preços e a planilha de custos, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no edital.
- 9.8.1.** A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço mensal e total, em planilha de custos conforme modelo integrante do Termo de Referência, bem como conter os preços em algarismos e por extenso, o prazo e o local de execução. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 9.8.2.** Em caso de divergência entre o valor mensal e valor total será considerado o primeiro, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado em ata de sessão, sob pena de desclassificação.
- 9.9.** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

## **10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

- 10.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7. deste Edital.
- 10.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará à Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.
- 10.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor mensal e global (anual).

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.7.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

**11.8.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

**11.8.1.** A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

**11.8.2.** As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h, direcionadas à Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM.

**11.8.2.1.** O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1. Caberá à futura Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

**12.1.1.** Retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação;

**12.1.2.** Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme solicitação formal do TCE-AM;

**12.1.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**12.1.4.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.5.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**12.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**12.1.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante à execução dos serviços;

**12.2. Caberá ao TCE-AM**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

**12.2.1.** Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

**12.2.2.** Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 12.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 12.2.5. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- 12.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação.
  - 13.1.1. A minuta do termo de contrato é parte integrante deste Edital (Anexo VI do TR).
- 13.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.
  - 13.2.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. Previamente à emissão da nota de empenho e assinatura do Termo de Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
  - 13.3.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.
- 13.4. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 13.5. Até a assinatura do Termo de Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o TCE-AM venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 13.6. A vigência do Termo de Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser a critério da Administração,





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

- 13.7.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.** O Termo de Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.
- 13.9.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 14.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:
- 14.1.1.** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa;
- 14.1.2.** Natureza da despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
- 14.1.3.** Fonte de Recursos: 100 (Recursos Ordinários).

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, demais documentos e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.
- 15.1.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 6.1.4.5. deste Edital).
- 15.1.1.1.** Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.2.** As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:







Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2.1. Cometer fraude fiscal;
- 16.2.2. Apresentar documento falso;
- 16.2.3. Firmar declaração falsa;
- 16.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;
- 16.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.2.7. Não mantiver a proposta;
- 16.2.8. Fraudar na execução do contrato;
- 16.3. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 16.2.1. a 16.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4. Para os fins da condição mencionada no item 16.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. Para condutas descritas nos itens 16.2.1 a 16.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 16.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 16.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.
- 17.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigida ao Pregoeiro e protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 8h às 15h.
- 17.2.1. Informações podem ser obtidas através do telefone 3301-8150 (CPL).





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.3.** O Pregoeiro, que poderá ser auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 18.3.** A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.3.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 18.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 18.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 18.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br));
- 18.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br));
- 18.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 18.10.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 16 de outubro de 2018.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

**Equipe de Apoio:**

- |                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| - Gabriel da Silva Duarte | - Marcondes Gil Nogueira |
| - Glauciete Pereira Braga | - Moacyr Miranda Neto    |





## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de combate a pragas urbanas, englobando **desinsetização, desratização e descupinização**, nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação do serviço tem justificativa na necessidade de combater pragas urbanas, tais como mosquitos, baratas, formigas, ratos, além de outras que eventualmente venham surgir, promovendo assim um ambiente seguro à saúde humana e que garanta a integridade de materiais e estruturas desta Corte de Contas.

2.2. Ressalta-se ainda que, durante o período de chuva, ocorre aumento na proliferação de insetos transmissores de doenças (vetores), como o *Aedes aegypti*, além de outras pragas.

#### 3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-736, Manaus/AM.

#### 4. DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS

4.1. 02 (dois) Prédios e a Escola de Contas Públicas, com as repartições abaixo detalhadas:

**PRÉDIO I:** 04 (quatro) pavimentos (subsolos 1 e 2, e andares 0 e 1), um total de **8.040,00 m<sup>2</sup> construídos**.

**PRÉDIO II:** 03 (três) pavimentos de garagem e 2 (dois) pavimentos funcionais, andares 1 e 2, total de **18.000,00 m<sup>2</sup> construídos**.

**ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS:** um total de **836,00 m<sup>2</sup> construídos**





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PRÉDIO I**

**ANDAR 01**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gabinete de Procurador com 03 salas e 01 banheiro		
06	Gabinetes de Procurador com 03 salas, 01 copa e 01 banheiro		
01	Gabinete de Procurador com 05 salas e 01 banheiro		
01	Gabinete de Procurador com 02 salas, 01 copa e 01 banheiro		
02	Hall (01 Hall Auditório e 01 Hall Ministério Público)		
01	Auditório		
01	Setor com 01 sala de reunião, 01 sala Vip, 01 sala de becas, 01 sala Detin e 01 Copa com 02 banheiros		
01	Setor com 01 recepção, 01 espaço jurisdicionado, 01 armário e 02 salas		
01	Setor com 01 sala de reunião, 01 recepção, circulação interna, 02 salas, 02 banheiros e 01 copa		
01	Setor sem divisórias		
01	Copa		
02	Banheiros		
119	Degraus de escada em todo o Prédio I		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA – ANDAR 01</b>			<b>2.010,00 m<sup>2</sup></b>

**ANDAR 0**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Setores com 02 salas		
05	Setores sem divisórias		
01	Sala de reunião		
01	Hall da Capela		
01	Salão multiuso		
01	Sala xerox		
05	Banheiros		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA – ANDAR 01</b>			<b>2.010,00 m<sup>2</sup></b>

**ANDAR SUBSOLO 1**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Setores com 02 salas		
05	Setores sem divisórias		
01	Setor com 05 salas		





Estado do Amazonas  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	Setor com 04 salas e 01 copa		
01	Setor com 04 salas		
01	Setor com 05 salas e 01 copa		
01	Setor com 03 salas		
01	Setor com 02 salas e 01 recepção		
01	Hall		
05	Banheiros		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA – ANDAR 01</b>			<b>2.010,00 m<sup>2</sup></b>

**ANDAR SUBSOLO 2**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Setor com 03 salas		
01	Setor com 04 salas		
06	Setores com 02 salas		
01	Setor da Psicologia com uma recepção		
01	Setor Fisioterapia		
01	Setor Médico com 01 recepção, 05 consultórios, 02 salas comuns, 01 sala de medicamento		
01	Setor Odontológico com 01 recepção, 03 consultórios, 01 sala comum, 01 depósito, 01 sala esterilização		
01	Sala dos motoristas		
01	Sala de digitalização		
01	Agência Bradesco com 03 salas		
01	Brigada de incêndio		
01	Refeitório (terceirizados)		
01	Restaurante		
01	Lanchonete com 01 depósito		
01	Recepção		
01	Depósito		
01	Hall		
01	Sala máquina do elevador		
06	Banheiros		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA – ANDAR 01</b>			<b>2.010,00 m<sup>2</sup></b>

**PRÉDIO 2**  
**ANDAR G1**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Setor sem divisórias		
01	Sala de manutenção		
01	Sala do gerador		





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	Sala subestação		
01	Sala Nobreak		
01	Vão de Garagem		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA – ANDAR 01</b>			<b>3.600,00 m<sup>2</sup></b>

ANDAR G2

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vão de Garagem		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA – ANDAR 01</b>			<b>3.600,00 m<sup>2</sup></b>

ANDAR G3

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vão de Garagem		
01	Arquivo		
01	Sala patrimônio		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA – ANDAR 01</b>			<b>3.600,00 m<sup>2</sup></b>

ANDAR TÉRREO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recepção		
01	Sala do Controle Predial		
02	Vestuários de funcionários		
01	Biblioteca		
03	Setores com 02 salas		
02	Setor sem divisórias		
02	Sala sem divisórias		
01	Sala de manutenção		
01	Restaurante		
01	Área coberta para eventos		
01	Cafeteria		
02	Depósitos		
01	Hall de elevadores		
03	Banheiros		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA – ANDAR 01</b>			<b>3.600,00 m<sup>2</sup></b>





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANDAR 1

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gabinete da Presidência com 05 salas, 03 banheiros e 01 closet		
07	Gabinete de Conselheiro com 04 salas, 01 banheiro e 01 closet		
03	Gabinete de Auditor com 04 salas, 01 banheiro e 01 closet		
01	Setor com 04 salas, 01 banheiro e 01 closet		
03	Setor com 03 salas e 01 banheiro		
03	Setor com 02 salas e 01 banheiro		
01	Sala de sessões com 01 banheiro, 01 depósito e 01 sala de som		
01	Sala de Informática		
01	Espaço (estar)		
04	Depósito		
03	Copa		
06	Banheiros		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA – ANDAR 01</b>			<b>3.600,00 m<sup>2</sup></b>

### ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria Coordenador		
01	Sala da Diretoria		
01	Sala do Coordenador		
01	Sala dos Professores		
01	Sala de Reunião		
04	Salas de aula		
03	Salas depósito		
01	Rack		
01	Reprografia		
01	Arquivo		
01	Laboratório de informática		
01	Studio conferência		
01	Hall		
01	Coffe Space		
02	Banheiros		
<b>TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA</b>			<b>836,00 m<sup>2</sup></b>

## 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. Definição e detalhamento dos serviços de controle de pragas:







Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	HORÁRIO
<i>Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;</i>	<b>MENSAL</b>	<b>A COMBINAR</b>
<i>Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</i>		
<i>Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais nocivos à saúde humana que infestam ambientes urbanos;</i>		

- 5.2.** Os produtos aplicados, além de aprovados em órgãos de controle governamentais, deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) mês.
- 5.3.** A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus adicionais para o Contratante.
- 5.4.** A Contratada deverá fazer revisões (visitas) quando for verificada a existência de pragas em locais considerados propícios à proliferação, como rede de esgoto, caixa de gordura, banheiros, depósitos e copas, sem isto que implique ônus adicionais ao Contratante.
- 5.5.** O serviço será executado sob a forma de tarefa, conforme detalhado no presente Termo.
- 5.6.** A Contratada executará os serviços conforme o estabelecido na legislação pertinente, e será de sua inteira responsabilidade o empregando de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos que assegurem a plena eficácia da execução, observadas as diretrizes estipuladas pelo Contratante quanto a horários e acesso às áreas em que os serviços serão realizados.
- 5.7.** Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a CONTRATADA se obrigará a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se desinsetização, desratização, etc), com os preços unitários, em conformidade com a planilha apresentada junto a proposta.
- 5.8.** Os serviços deverão ser mensalmente refeitos ou, caso necessário, em menor período, na hipótese de reinfestação.
- 5.9.** Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando o disposto neste Termo de Referência.
- 5.10.** Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DORF.
- 5.11.** A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos, para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões, observados os limites legais.





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 6.2.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços do mercado, bem como, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

## **7. DA GARANTIA**

- 7.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a garantir pelo prazo de 12 (doze) meses os serviços a serem prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

## **8. DOS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, EPIs, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à efetiva execução dos serviços, comprometendo-se a empregar apenas materiais de qualidade superior e devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos governamentais de controle sanitário;
- 8.2.** Todo produto utilizado deverá ser atestado por órgãos públicos competentes e ser inócuo à saúde humana;
- 8.3.** Os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão permanentemente estar em excelente estado de conservação;
- 8.4.** Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos a mobiliários, equipamentos, instalações, que provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde humana;
- 8.5.** A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela Diretoria de Administração Interna e/ou Divisão de Manutenção;





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) *Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do contrato;*
- d) *Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por meio da Diretoria de Administração Interna e/ou Divisão de Manutenção.*

**9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

- a) *Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;*
- b) *Designar um profissional (nome, CPF, RG, endereço e telefone) para acompanhar e ser responsabilizado pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos empregados, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;*
- c) *Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs antes do início da execução dos serviços;*
- d) *Comunicar imediatamente por escrito à Fiscalização a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que as providências cabíveis sejam adotadas;*
- e) *Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;*
- f) *Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado;*
- g) *Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do CONTRATANTE quanto ao cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;*
- h) *Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os serviços já realizados ou os em execução, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;*
- i) *Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do Tribunal;*
- j) *Assumir objetivamente a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, quando desta resultar dano ou prejuízo, pessoal ou material, voluntária ou involuntariamente causados por seus prepostos durante a execução dos serviços ou em consequência destes, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos resultantes ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo arcar, inclusive, com eventuais despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;*
- k) *Não armazenar produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.*





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- m) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço ao CONTRATANTE, especificando: Produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- n) Entregar à Diretoria de Administração Interna e/ou à Chefia da Divisão de Manutenção o comprovante de execução dos serviços imediatamente após executá-los, para que seja divulgado internamente;
- o) Emitir em até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmos ao CONTRATANTE.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Um atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.
- c) Declaração do Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto do contrato, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
  - c.1) De acordo com a Resolução - RDC n° 52 de 22 de outubro de 2009 que revogou a RDC n° 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico;
- d) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente em que conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;
- e) Declaração da própria proponente informando possuir instalações, pessoal e estrutura de suporte para troca de informações com o CONTRATANTE, além equipamentos específicos para execução do serviço, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

## 11. DA VISITA DE RECONHECIMENTO OBRIGATÓRIA





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.1.** A proponente deverá realizar uma Vistoria de Reconhecimento nos locais onde os serviços serão prestados, agendando data e hora diretamente com a Diretoria de Administração Interna (Tel.: (92) 3301 – 8166) e/ou Chefia de Divisão de Manutenção (Tel.: (92) 3301- 8110) até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria de Administração Interna e, na ausência desta, pela Chefia da Divisão de Manutenção, a quem será incumbido o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

**12.2.** A Fiscalização avaliará a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção quanto à observância do cumprimento dos prazos do Cronograma Físico.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A dotação orçamentária ocorrerá pelo Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e Fonte de Recursos: 100.

## **14. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO (INCISO 10 DO ART. 40 DA LEI Nº 8.666/1993)**

**14.1.** O preço mensal máximo admitido por esta Corte de Contas para a realização dos serviços será de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor anual de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

**14.2.** O referido valor deverá constar no edital.

## **15. DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o presente TERMO DE REFERÊNCIA acha-se de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

Manaus, 30 de julho de 2018.

**LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**  
Diretor da Administração Interna do TCE/AM

## **16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Aprovo o presente Termo de Referência, em atenção ao inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.*

*Manaus, 30 de julho de 2018.*

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**

*Secretária-Geral de Administração do TCE-AM*

**APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

**APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93

Manaus, 30/07/2018.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 2420/2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 2420/2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 2420/2018 - Pregão Presencial n.º 12/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V DO EDITAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo n.º 2420/18 - Pregão Presencial n.º 12/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI DO EDITAL

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos xxxxxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito (xx/xx/2018), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.829.742/0001- 48, com sede na Av. Efigênio Sales, nº 1155 – Manaus/AM, CEP 69.055-736, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Av. Efigênio Salles, nº 2477 – Condomínio Efigênio Salles– Rua Lábrea – lote 69 – CEP 69.060-020, portadora da Cédula de Identidade nº 301521 e do CPF nº 05291801204, e, de outro lado, a empresa, doravante designada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, empresa....., CNPJ nº ..... , pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..... , neste ato representado pelo seu representante legal, ..... , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à ..... , CEP ..... , Manaus/AM, portador do RG nº ..... SSP-AM e do CPF nº....., conforme Processo Administrativo xx/2018 e de acordo com a Minuta Padrão da PGE nº 047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar serviços continuados de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

### PARÁGRAFO ÚNICO



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Minuta do Contrato e Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE pagará à **CONTRATADA** o valor global anual de R\$ xxxx (xxxx), sendo R\$ xxxx (xxxx) mensais.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA**, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE-Am examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária ocorrerá pelo Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e Fonte de Recursos: 100.

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, **podendo ser prorrogado**, à critério da Administração do TCE- Am, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as demais condições do Edital de Licitação e mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa, de:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **TCE-AM** pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pelo **TCE-AM**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas:

- I - multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.

III – multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas e na lei.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para rescisão contratual:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **TCE-AM** a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;

IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;

V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, que afete a boa execução contratual;

VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do **TCE-AM**, bem como dos seus superiores hierárquicos;

VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da **CONTRATADA**;

VIII. A dissolução da sociedade;



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **TCE-AM**, prejudique a execução do contrato;

X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

XI. Razões de interesse público;

XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **TCE-AM**;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS**

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas **ESCRITAS**, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;
- V. Apresentar ao TCE-AM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade da homologação do resultado do **Pregão Presencial nº21/2013**, documentos comprobatórios de regularidade com as obrigações sociais e previdenciárias - INSS e FGTS, e CND's das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já tenha expirado;
- VI. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM**

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretária de Recursos Humanos ou por ela indicado;





Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria de Administração Interna e, na ausência desta, pela Chefia da Divisão de Manutenção, a quem será incumbido o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, xx de xxxxxxx de 2018.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



**Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**R.G. :**

**CPF :**

**Ass :**

**Nome:**

**R.G. :**

**CPF :**

**Ass :**



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

**EXTRATO**

Extrato do Contrato n.º xx/2018, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **xxxx**.

**01. Data:** xx/xx/2018

**02. Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **xxx**.

**03. Espécie:** Contrato de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

**04. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

**05. Valor Global Estimado:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**06. Valor Mensal Estimado:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**07. Prazo:** 12 (doze) meses.

**08. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: xxxx; Natureza da Despesa: xxxx; Fonte de Recursos: xxx.

**09. Empenho:** n.º xxx, de xx/xx/2018, no valor estimado de R\$ xxxx (xxxx) para o presente exercício.

Manaus, xx de xxx de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária Geral de Administração